TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 012/2026

PROCESSO N. 8519833-14.2026.8.06.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n° 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para **prestação de serviço** por dispensa de licitação, nos termos do **inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para **AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO** para armazenamento de bens integrantes do patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Participação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/11/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, no site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/, campo "Consultar Histórico", escolher a aba "Mensagens", referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (https://www.tjce.jus.br/licitacoes/), e do provedor do certame (https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

1.5. O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Termo de Participação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

2.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento de cotação eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às cotações eletrônicas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.

2.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada nos autos do processo;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a cotação eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;

3.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

3.1.4. receber as propostas de preços;

3.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

3.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

3.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.8. receber a documentação de habilitação;

3.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário e aplicável;

3.1.11. declarar o vencedor;

3.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

3.1.13. adjudicar o objeto ao participante vencedor, quando não houver recurso;

3.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

3.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

3.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.4. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento do participante e, quando se tratar de pessoa jurídica, de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante ou representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitacoes-e2.bb.com.br/, opção "Área do Cliente".

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. O participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. O participante que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.4.2. O participante que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou, quando aplicável, sociedade cooperativa.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

5.5. O participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **"DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO"**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.5.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as

características do item ofertado, caberá ao participante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.5.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.8. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos participantes convocados para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Valor global do item;

6.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

6.2.1. O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa Eletrônica.

6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Para as pessoas jurídicas cujo regime tributário implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto cotado nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa ou profissional contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação e somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Para as pessoas jurídicas cujo regime tributário implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto cotado nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo agente de contratação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os participantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

7.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote.**

7.12. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.

7.13. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13.2. Quando houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13.3. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13.4. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e, caso aplicável, a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.13.6. Não havendo manifestação do participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao agente de contratação dar por encerrada a disputa.

7.13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.10. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.13.11.1. disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.11.3. desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.11.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.13.12.2. empresas brasileiras;

7.13.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo de contratação.

8.1.4. O participante mais bem classificado deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da **sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, quando couber, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

8.1.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo participante, antes de findo o prazo.

8.1.6. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.7. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o agente de contratação examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.

8.1.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

8.1.9. Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Junto a sua proposta o participante deverá encaminhar:

9.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Modelo de Declaração de Autenticidade da Documentação – **Anexo 10 deste Termo de Participação**.

9.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato do arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste Termo de Participação.

9.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o agente de contratação convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do **sistema licitacoes-e**.

9.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação da Cotação Eletrônica.

9.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante, quando se tratar de pessoa física, ou em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, quando se tratar de pessoa jurídica, nos termos da legislação aplicável.

9.2.5. Caso conste na consulta de situação do participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos participantes apontados.

9.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento ou prestação de serviços similares, dentre outros.

9.2.5.2. O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.5.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.7. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.2.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.

9.2.8.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata do participante. Compete ao agente de contratação conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

9.2.8.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. contiver vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. Nos casos de contratação de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas que possuam valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5.4. Será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

9.6.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto cotado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o participante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

9.8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. A proposta deverá explicitar:

9.9.1. nome, endereço, CPF ou CNPJ e, quando aplicável, inscrição estadual/municipal;

9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;

9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;

9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;

9.9.5. valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

9.9.6. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

9.10. No caso de a proposta de preços do proponente vencedor necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o agente de contratação poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

9.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.

10.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

10.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto cotado;

10.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

10.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo agente de contratação.

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

10.9. No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

10.11. O participante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

10.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação passará a avaliar as condições de habilitação do participante.

10.13. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra ou de serviço e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou mediante a celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.

10.14. O órgão promotor da cotação eletrônica poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.

10.15. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1. No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto cotado.

11.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo agente de contratação.

11.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

11.1.1.3. Caso o agente de contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, registro no CRC da sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3.1. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4. O participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Habilitação Técnica, nas condições seguintes:

11.1.4.1. Habilitação Jurídica:

11.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o

caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.4.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;

11.1.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

11.1.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

11.1.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

11.1.4.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais;

11.1.4.2.9. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da cotação eletrônica, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.4.2.10. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.11. Declaração do participante, quando aplicável, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação**;

11.1.4.2.12. Declaração do participante, quando aplicável, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação**;

11.1.4.2.13. Caso seja permitida a participação de cooperativas, o participante deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.2.14. No caso de pessoa jurídica, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

11.1.4.2.15. No caso de pessoa jurídica, procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

11.1.4.2.16. Declaração, no caso de pessoa jurídica, que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação**;

11.1.4.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação**;

11.1.4.2.18. Declaração, no caso de pessoa jurídica, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação**.

11.1.4.2.19. Declaração no caso de pessoa jurídica, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação**.

11.1.4.2.19.1. Quando o participante não estiver obrigado ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

11.1.4.2.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.4.2.20.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

11.1.4.2.20.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para a presente cotação eletrônica, com a consequente inabilitação do participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.1.4.2.20.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo agente de contratação. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

11.1.4.2.20.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão

somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

11.1.4.2.20.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4.2.20.6. O agente de contratação poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o participante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado.

11.1.4.2.20.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

11.1.4.2.20.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

11.1.4.2.20.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

11.1.4.2.20.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

11.1.4.3. Habilitação Técnica:

11.1.4.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 12.5 do Anexo 1 deste Termo de Participação – Termo de Referência**:

11.1.4.3.1.1. Para participante pessoa jurídica:

11.1.4.3.1.1.1. Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

11.1.4.3.1.1.2. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU e atribuições profissionais compatíveis com a avaliação de imóveis; e

11.1.4.3.1.1.3. Será exigido atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em serviços similares equivalentes a, no mínimo, 1 (um) Laudo de Avaliação de Imóvel, incluindo ART ou RRT, assinada por Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.1.4.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

11.1.4.3.1.3. Para participante profissional autônomo:

11.1.4.3.1.3.1. Comprovação de registro ativo e regular no CREA ou no CAU;

11.1.4.3.1.3.2. Será exigido atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome profissional autônomo participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em serviços similares equivalentes a, no mínimo, 1 (um) Laudo de Avaliação de Imóvel, incluindo ART ou RRT, assinada pelo próprio profissional autônomo com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.1.4.3.1.4. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

11.1.4.3.1.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

11.1.4.3.1.4.2. Local e data de emissão;

11.1.4.3.1.4.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

11.1.4.3.1.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

11.1.4.3.1.5. Durante a cotação eletrônica, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

11.1.4.3.1.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

11.1.4.3.1.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

11.4. O(s) documento(s) deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do agente de contratação.

11.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

11.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, o participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa de licitação pelo próprio agente de contratação.

11.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.10. As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações

ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11.11. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

11.12. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pela unidade demandante da dispensa eletrônica, em sede de diligência;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

12.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra, quando exigível) em desacordo com as especificações do Termo de Participação;

12.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

12.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (caso aplicável);

12.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

12.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013;

12.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.8.1. advertência;

12.1.8.2. multa;

12.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

12.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10.1. O participante vencedor, uma vez contratado, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades

civil e criminal.

12.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

12.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

12.1.14.2. fraudar a dispensa eletrônica;

12.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando aplicável;

12.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

12.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.14.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.

156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da **cotação eletrônica**.

12.1.15.1. Quando requerida, a exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.1.21. Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

12.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução

do termo de contrato ou instrumento congênere.

12.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por Nota de Empenho, conforme o item 2.1 do Anexo 1 deste Termo de Participação – Termo de Referência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) em favor do adjudicatário, denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Participação, seus anexos, e das demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

13.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. Durante a execução contratual ou instrumento que o substitua será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.

13.5. O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da justificativa apresentada nos autos do processo.

15. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. As condições e especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se nos itens 5, 6, 7 e 9 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento estão descritas nos itens 10 e 16 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de cotação eletrônica, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As decisões referentes a esta cotação eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.

17.11.1. A participação de interessados nesta Cotação Eletrônica implica aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

17.11.2. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

17.11.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.

17.11.4. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

17.11.5. A vedação se estende às contratações cujo procedimento de cotação eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às cotações eletrônicas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.11.6. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação da cotação eletrônica.

17.11.7. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

17.11.8. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo Agente de contratação do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, 27 de outubro de 2026.

PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Assinado de forma digital por PEDRO ITALO SAMPAIO GIRAO:01032707364
Dados: 2026.10.27 11:54:12 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELLA LOPES FERREIRA
Data: 27/10/2026 12:12:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Assinado de forma digital por CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.10.27 12:19:15 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para atendimento da necessidade de avaliação de dois imóveis tipo galpão, visando subsidiar a análise quanto à sua eventual locação.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para avaliação mercadológica para locação de galpão para armazenamento de bens integrantes do patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos e quantidades adiante detalhados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD	REGIME DE EXECUÇÃO
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis abrangendo os galpões 01/02 e 20/21. Inclusas despesas com deslocamento e emissão de ART	UN	01	Empreitada por preço global

1.2. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de engenharia, tendo em vista que envolve atividade técnica de avaliação imobiliária, executada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e acompanhada de ART ou RRT,

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, caracterizado pela contratação do serviço por preço certo e total, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se porque o objeto, os imóveis abrangidos, as etapas mínimas de execução, o prazo, o produto esperado e os critérios de aceitação estão previamente delimitados, permitindo a definição do valor total necessário à execução integral do serviço.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que substituirá o termo de contrato e constituirá instrumento hábil para formalização do ajuste, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à conclusão do procedimento de contratação, à emissão da autorização da autoridade competente e à comprovação de que o futuro contratado mantém as condições de habilitação exigidas.

2.3. A contratação terá vigência de 120 dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

2.3.1 A vigência contratual foi estimada com base no período necessário para abranger:

I. a disponibilização dos documentos necessários;

II. a realização das vistorias;

III. a elaboração e a entrega do laudo;

IV. a análise do produto pela fiscalização;

V. a realização de eventuais correções ou complementações;

VI. o recebimento definitivo; e

VII. a adoção das providências administrativas necessárias ao pagamento.

2.4. A substituição do termo de contrato pela nota de empenho não afasta:

I. a obrigação de cumprimento integral deste Termo de Referência;

II. a vinculação à proposta apresentada e aceita;

III. a responsabilidade técnica pela execução do serviço;

IV. a obrigação de emissão de ART ou RRT;

V. a atuação da gestão e da fiscalização;

VI. a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

VII. o dever de corrigir ou complementar o produto entregue; e

VIII. as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do TJCE.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Diretoria de Administração, por intermédio da Gerência de Patrimônio, é responsável por atividades relacionadas à gestão, guarda, controle, conservação e destinação dos bens móveis integrantes do patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Para o desempenho dessas atribuições, o TJCE utiliza imóveis locados no Parque Empresarial BR 116 destinados ao armazenamento de bens patrimoniais e documentos institucionais.

3.2. Entre os imóveis atualmente utilizados encontram-se os galpões 01/02 e 20/21, abrangidos pelo Contrato nº 49/2021, cuja vigência se encerrará em 26 de novembro de 2026. Os referidos espaços integram a estrutura utilizada pelo Tribunal para o armazenamento de aproximadamente 20.542 bens, considerando o conjunto dos galpões atualmente locados.

3.3. O TJCE não dispõe, no momento, de imóvel próprio ou de outro espaço público com capacidade e condições adequadas para absorver os bens armazenados nesses locais. A construção do Arquivo Central está prevista para conclusão apenas em abril de 2028, razão pela qual permanece, no período intermediário, a necessidade de utilização de espaços adequados para a guarda do acervo patrimonial e documental.

3.4. O problema a ser resolvido consiste na ausência de informação técnica atualizada sobre o valor de mercado da locação dos galpões 01/02 e 20/21, necessária para subsidiar a análise da vantajosidade econômica e a justificativa do preço em eventual renovação do Contrato nº 49/2021.

3.5. A obtenção dessa informação é necessária para que a Administração avalie, de forma técnica,

objetiva e tempestiva, se os valores propostos para a continuidade da locação são compatíveis com os praticados no mercado, reduzindo o risco de contratação por preço inadequado e contribuindo para a regular instrução do processo administrativo correspondente.

3.6. O atendimento da necessidade apresenta caráter real e inadiável, considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual e o tempo necessário para a instrução e conclusão dos procedimentos destinados à definição da forma de atendimento. A ausência de informação técnica tempestiva poderá comprometer a análise da eventual renovação e gerar risco de descontinuidade da disponibilização dos espaços utilizados para armazenamento.

3.7. Eventual descontinuidade poderá ocasionar a necessidade de remoção emergencial de expressivo quantitativo de bens, com custos logísticos adicionais e riscos de extravio, avaria, deterioração ou armazenamento em condições inadequadas, além de afetar as atividades administrativas de gestão patrimonial.

3.8. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em obter avaliação técnica atualizada do valor mercadológico de locação dos imóveis, de modo a fornecer elementos objetivos para a tomada de decisão da Administração, assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e preservar a continuidade das atividades de guarda e conservação dos bens patrimoniais do TJCE.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente nos Códigos da Contratação RDP-SEADI-2026-574.|

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de avaliação técnica do imóvel e emissão do respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel, contendo os elementos e informações necessários à definição do valor de mercado da locação.

4.2. O serviços compreenderão a vistoria do imóvel, levantamento e análise de dados de mercado, aplicação de metodologia técnica adequada e elaboração do laudo, em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.3. A execução deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica, contemplando todas as atividades necessárias à entrega do laudo.

4.4. A solução permitirá subsidiar a justificativa do preço e a análise quanto à eventual renovação do Contrato nº 49/2021, em observância à legislação aplicável.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam regularmente vinculados à empresa, quando aplicável, admitidas as modalidades de contratação legalmente permitidas, e que sejam observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e profissionais pertinentes, conforme a natureza de cada vínculo.

5.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;

5.5.2. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.7. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços executados, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

5.8. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

5.9. A **CONTRATADA** deverá estudar e analisar detalhadamente as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

5.10. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da execução dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar as especificações técnicas exigidas.

5.11. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do serviço se dará no seguinte endereço: Rodovia BR 116, no 2555, km 6, módulos 01/02 e 20/21, em Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (85) 3108-1538/1537.

6.2. A avaliação dos imóveis será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09 h às 16 h, nos dias de expediente Forense.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço a ser entregue será composto pela análise da documentação do imóvel, vistoria in loco, coleta de dados, cálculos, redação e elaboração do Laudo de Avaliação de Imóveis através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (método mais indicado para a elaboração da peça técnica conforme NBR 14.653-2), **indicando o valor de locação mensal do imóvel e valor da locação por m²**. Inclusos deslocamento e emissão de ART.

7.2. Será emitido um único Laudo de Avaliação de Imóveis englobando o valor justo de locação para todos os imóveis objeto do contrato locação a ser renovado, isto é, o Laudo deve indicar o valor de locação para os galpões 01/02 e 20/21.

7.3. O laudo deverá ser entregue em formato digital, em até 10 dias após a emissão da Nota de Empenho.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo **TJCE**.

9.3. Recebimento provisório

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta por servidor designado para acompanhar a entrega do objeto.

9.3.2. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Recebimento definitivo

9.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

9.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

9.4.3. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **CONTRATADA** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

10.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.

10.1.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

10.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **TJCE**, não será extinto o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho, obedecendo as diretrizes da IN 1234 da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

10.5. O **TJCE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

11. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

11.1. O presente item possui caráter exclusivamente orientativo. O participante poderá, caso considere necessário para a elaboração de sua proposta, solicitar o conhecimento prévio dos galpões 01/02 e 20/21, situados no Parque Empresarial BR 116.

11.2. A visita prévia aos imóveis é facultativa e não constitui condição para participação na Dispensa Eletrônica, requisito de habilitação ou critério de classificação das propostas.

11.3. Não será exigida do participante a apresentação de declaração de vistoria, declaração de conhecimento dos locais ou declaração de dispensa de vistoria.

11.4. A realização ou a não realização da visita facultativa não produzirá vantagem, preferência ou diferenciação entre os participantes, nem afastará a responsabilidade do futuro contratado pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Caso opte pela visita facultativa, o participante deverá solicitar o respectivo agendamento no TJCE, ou pelo telefone (85) 3108-1540 (Diretoria de Administração), ou ainda através do e-mail logistica@tjce.jus.br.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA:

12.1. A PRESTADORA DE SERVIÇO será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, I, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

12.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la, em observância também ao estatuído no art. 5°, §1º, do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

12.3. Fica dispensada a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

12.4. A opção pela não exigência se justifica nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Qualificação técnica

12.5.1. Para participante pessoa jurídica:

12.5.1.1. Comprovação de registro ou inscrição regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

12.5.1.2. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CAU e atribuições profissionais compatíveis com a avaliação de imóveis; e

12.5.1.3. Será exigido da EMPRESA a comprovação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em serviços similares equivalentes a, no mínimo, 1 (um) Laudo de Avaliação de Imóvel, incluindo ART ou RRT, assinada por Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.5.2. Para participante profissional autônomo:

12.5.2.1. Comprovação de registro ativo e regular no CREA ou no CAU;

12.5.2.2. Será exigido profissional autônomo a comprovação Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome profissional autônomo participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em serviços similares equivalentes a, no mínimo, 1 (um) Laudo de Avaliação de Imóvel, incluindo ART ou RRT, assinada pelo próprio profissional autônomo com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.5.3. As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que o participante disponha da habilitação profissional, da capacidade e dos recursos técnicos mínimos necessários à adequada execução do objeto,

sem impor condições desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a competitividade da Dispensa Eletrônica.

12.5.4. A exigência de registro ou inscrição do participante no conselho profissional competente, fundamenta-se no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo comprovar que a pessoa jurídica ou o profissional autônomo exerce regularmente atividade submetida à fiscalização profissional.

12.5.5. Devido à natureza, à abrangência e à finalidade administrativa do produto pretendido, a avaliação deverá ser realizada sob a responsabilidade de profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no CREA ou no CAU e atribuições compatíveis com a avaliação de imóveis.

12.5.6. O objeto não se limita à emissão de opinião sobre o valor de comercialização ou locação dos imóveis. Exige-se a elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis, em conformidade com a ABNT NBR 14.653-1 e a ABNT NBR 14.653-2, abrangendo análise documental, vistoria presencial, caracterização física e construtiva dos galpões, pesquisa e diagnóstico do mercado, identificação das variáveis relevantes, seleção e homogeneização dos elementos comparativos, tratamento técnico-estatístico dos dados, demonstração da metodologia e dos cálculos empregados e apresentação dos resultados, pressupostos e condições limitantes.

12.5.7. A exigência justifica-se, ainda, pela finalidade do laudo, que será utilizado para subsidiar a análise da vantajosidade econômica, a justificativa do preço e a tomada de decisão quanto à eventual renovação do Contrato nº 49/2021. Eventual inconsistência metodológica ou desconsideração das características físicas e construtivas dos imóveis poderá resultar em valor inadequado e produzir repercussões sobre a gestão dos recursos públicos.

12.5.8. Os serviços não poderão ser realizados por profissionais com formação em corretagem de imóveis.

12.5.9. Embora os corretores de imóveis possam elaborar Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, nos termos da legislação e da regulamentação profissional aplicáveis, o produto definido nesta contratação possui escopo técnico mais abrangente e deverá associar a análise mercadológica à avaliação das características físicas, construtivas e funcionais dos imóveis, com responsabilidade profissional formalizada mediante ART ou RRT. Por essa razão, o PTAM, isoladamente, não atende integralmente ao produto e aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5.10. A restrição a profissionais registrados no CREA ou no CAU decorre, portanto, das atividades efetivamente abrangidas pelo objeto e dos riscos associados à utilização administrativa do laudo, e não da simples denominação do serviço como atividade de engenharia. Não será exigido registro simultâneo nos dois conselhos, sendo suficiente a

inscrição no conselho competente e a comprovação de atribuições compatíveis com a avaliação imobiliária.

12.6. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

12.6.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

12.6.2 Local e data de emissão;

12.6.3 Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

12.6.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.016,67 (cinco mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O valor estimado para essa contratação foi obtido através da média, conforme evidenciado no Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

14.2. ABNT NBR14653-2 e suas atualizações;

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação relativa a esta dispensa eletrônica será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

17. FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Fortaleza.

Fortaleza, data da assinatura registrada no sistema

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Kelson Rubens De Sousa Oliveira
Técnico Judiciário

Afonso Henrique Lacerda Brito de Oliveira
Analista Judiciário

Patricia Virginia Davis Abreu Chaves
Diretora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 19/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO HENRIQUE LACERDA BRITO DE OLIVEIRA**, **Servidor**, em 19/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 19/10/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977804** e o código CRC **8F1E09E3**.

Referência: Processo nº 8519833-14.2026.8.06.0000 SEI nº 0977804

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação empresa ou profissional especializado para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis abrangendo os galpões 01/02 e 20/21 do TJCE. Inclusas despesas com deslocamento e emissão de ART.	Unidade	01	R$ 5.016,67	R$ 5.016,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$ 5.016,67**	

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação aos participantes quanto aos limites máximos por item estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do participante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO" e "QTD", devendo preencher as colunas "valor unitário" e "valor total" com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202_.

Razão Social/Nome:_____

CNPJ/CPF: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação empresa ou profissional especializado para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóveis abrangendo os galpões 01/02 e 20/21 do TJCE. Inclusas despesas com deslocamento e emissão de ART.	Unidade	01	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				**R$**	

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ _____
Local e data Assinatura do proponente ou representante legal

Observação:
Emitir em papel que identifique o participante.

ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202_
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4°, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202_
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006**.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ___/202_

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....…
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(nome/razão social), inscrita no CPF ou CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ___/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 11.1.4.2.17 do Termo de Participação** n. __/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. __/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. __/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. __/20__quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. __/20__ antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Participante ou Representante Legal

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. _____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. _____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz,** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PARTICIPANTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CPF/CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do participante ou representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE